



**LEI Nº 680/2009**

**Cria Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro do PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao PSF – PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
ENFERMEIRA	25	R\$ 2.000,00	40 HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGOS	15	R\$ 2.000,00	40 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PSF	25	R\$ 4.000,00	40 HORAS SEMANAIS

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.3004.4043 - Serviços Básicos de Saúde  
319004 - Contratação por tempo determinado



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de outubro de 2009.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2009.

---

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

